



Estado de Mato Grosso  
 Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 012 DE 10 DE ~~Fevereiro~~ DE 1.993.

Senhor Presidente,  
 Senhores Vereadores,

**PROTÓCOLO**

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.

N.º 18 Livro 06 Folha 14 Data 15, 02, 93

Horas 8:40

*[Assinatura]*

Funcionário

A presente Mensagem encaminha para apreciação dos Senhores o Projeto de Lei em anexo, objetivando a revogação do inciso II do art. 1º da Lei nº 1.140, de 09 de dezembro de 1.991, que dispõe sobre venda de imóveis urbanos.

A exclusão do dispositivo daquela Lei autorizativa, se deve ao fato de está aquele terreno vindo a ser disputada sua propriedade na Justiça local, através de uma Ação Reivindicatória proposta por JOSÉ CASAL DE REY JUNIOR, em curso por este Juízo. Para que não coloquemos dificuldades na decisão do M.M. Juiz do feito, entendemos seja prudente excluir de alienação àquele imóvel, até que o Judiciário se pronuncie definitivamente.

Sem mais, renovamos nossos protestos de considerações e a mais elevada estima.

Atenciosamente,

Barra do Garças-MT., 10 de Fevereiro de 1.993.

*[Assinatura]*  
 WILMAR PERES DE FARIAS  
 Prefeito Municipal

08 (ato) Sim 06 (des) Não  
 Aprovado por \_\_\_\_\_ votos

01 (Sim) 09 (Des) 03 (N)

*[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PROJETO DE LEI Nº 012 DE 10 DE fevereiro DE 1.993.

PROTOCOLO  
 CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.  
 Nº 18 Livro 06 Folha 14 Data 15/02/93  
 Horas 8:40  
 Funcionário

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogado em todos os seus termos o inciso II do art. 1º da Lei nº 1.440, de 09 de dezembro de 1.991, que dispõe sobre venda de imóveis urbanos.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 10 de fevereiro de 1.993.

WILMAR PERES DE FARIAS  
 Prefeito Municipal

08 (oit) sim (de) não  
 Aprovado por votos  
 0 (sem) branco em 29 03 / 93  
 W. Peres

Conclusão

Em 28 dias do mês de Julho de 1992, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, BG.

[Handwritten signature]

Escrivão

RH.

Vistos, etc...

Requereram JOSÉ CASAL DE REY JUNIOR e Mulher o presente INCIDENTE DE ATENTADO, chamando a juízo ROOSEWELT FERRARI e outro, contra quem, litiga-se em outro procedimento, visando reivindicar área de terras.

Dizem neste, que " no curso daquela ação " estão os RR. "alterando o estado da coisa, com edificações ", chegando mesmo a construir um prédio para fins comerciais.

Citados, não se defenderam.

Relato, após decido.

Cobra o Douto advogado, uma manifestação de Juiz, a que se chama de urgência -a construção, pedindo imediata "cabe acunulo de serviço", conceda-se liminar.

Não resiste-se ao julgamento, ante a revelia.

Ante o exposto, aceito os fatos como verdadeiros (antimados desde 13.03.92, sem resposta ao momento), nada mais resta, senão JULGAR PROCEDENTE O PRÉSENTE INCIDENTE, para determinar-se trazer o imóvel ao estado em que se encontra no momento da AÇÃO DE REIVINDICAÇÃO, devendo-se demolir o que foi construído. Assinale o prazo de noventa dias, para o cumprimento da determinação.

Condene apenas na custas.

Inobserve a questão das perdas e danos, que seja resolvida em procedimento próprio. Publique-se, registre-se e intime-se.

BG., 028070992.

Dr. Herval Alves d'Affonseca

Juiz Plantonista

CERTIFICADO para os devidos fins e efeitos que a presente certificação é reprodução fiel do documento que me foi apresentado e transcrito. Lei nº 2148 de 22 de Abril de 1940.

04/02/93

[Handwritten signature]

CASFORIO DO R. 310



ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de Barra do Garças

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REBAÇÃO

Projeto de Lei nº 012/93, 10.02.93.  
que "Dispõe sobre revogação da Lei  
que menciona".

Verificando que o Projeto em apreço obedece o que  
preceitua a legislação, portanto constitucionalmente legal,  
passo ao Relator para prolatar o PARECER JURÍDICO.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do  
Garças-MT., 17 de fevereiro de 1.993.

Ver. VALDON VARJÃO

- Presidente -





ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de Barra do Garças

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

AO PROJETO DE LEI Nº 012/93, de  
10.02.93.

de autoria do Poder Executivo Mu-  
nicipal que "Dispõe sobre revoga-  
ção da Lei que menciona".

#### P A R E C E R

O Projeto de Lei nº 012/93, de 10 de fe-  
vereiro de 1.993, tem fundamento Jurídico e está legalmente ampara-  
do pela Lei Orgânica do Município, combinado com o Regimento Inter-  
no da Câmara Municipal de Barra do Garças.

Isto posto, nada temos a opor.

Salvo Melhor Juízo, este é o nosso Parecer.

Barra do Garças-MT., 26.02.93.

  
VER. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

- Relator -

  
Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA

- Membro -





ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de Barra do Garças

### EMENDA MODIFICATIVA

Autor: Vereador ALACIR VIEIRA CÂNDIDO-PL

PROTÓCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.  
N.º 66 Livro 06 Folha 17 Data 01/03/93  
Horas 15:55  
Funcionário *[assinatura]*

Ad: PROJETO DE LEI nº 012/93, de 10.02.93 oriundo do Poder Executivo Municipal que Dispõe sobre revogação da Lei que menciona.

Art. 1º - O artigo 1º do Projeto de Lei nº 012/93, de 10.02.93, passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 1º - Fica revogado em todos os seus termos o inciso I e o inciso II do Art. 1º da Lei nº 1.440, de 09 de dezembro de 1991, que dispõe sobre venda de imóveis urbanos."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 01 de março de 1993.

*[Assinatura]*  
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO  
Vereador-PL



ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 012/93, DO PODER EXECUTI  
VO MUNICIPAL: À EMENDA

P A R E C E R

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO  
ANALIZANDO À EMENDA EM EPIGRAFE OFERECE PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de  
Barra do Garças-MT., 08 de março de 1.993.

  
VER. AZACIR VIEIRA CÂNDIDO

- Relator -

  
Ver. CLEONILDO ALVES DA SILVA

- Membro -



8

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
V O T A Ç Ã O

MATÉRIA: *Projeto de Lei nº 012/93*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Airton Almeida Nogueira			
Clodoaldo Alves da Silva			
Ana Luiza Teixeira Agnelli			
Antonio Farias			
Dr. Celso Martins Spohr			
Gençalo de Oliveira Costa Neto			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Jeana D'arc Rocha			
Miguel M <sub>o</sub> reira da Silva			
Valdon Varjão			
Paulo Reis de Freitas			
Zózimo Willington Ferreira			

Aprovado por Unanidade  
 em Sessão de 29/08/93  
*[Assinatura]*

OBS.: *Passar para e Laurival do Conselho de*  
*Constituintes Sociais e Políticos*



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

9

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 012/93

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Airton Almeida Nogueira			
Clodoaldo Alves da Silva			
Ana Luiza Teixeira Agnelli			
Antonio Farias			
Dr. Celso Martins Spohr			
Gonçalo de Oliveira Costa Neto			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Joana D'arc Rocha			
Miguel Moreira da Silva			
Valdon Varjão			
Paulo Reis de Freitas			
Zózimo Wellington Ferreira			

08 (oito) votos Sim 06 (seis) votos e  
 Aprovado por  
 01 (um) voto em 29/03/93

OBS.: Inerte

Tânia Maria Martins do Prado.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

R E D A Ç Ã O - F I N A L

PROJETO DE LEI Nº 012/93 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1.993.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI QUE  
MENCIONA".

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS,  
ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a  
CÂMARA MUNICIPAL Aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica revogado em todos os seus  
termos o inciso I e o inciso II do Art. 1º da Lei nº 1.440, de 09  
de dezembro de 1.991, que dispõe sobre venda de imóveis urbanos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na  
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Barra do Garças-MT., 10 de fevereiro de  
1.993.

WILMAR PERES DE FARIAS

- Prefeito Municipal -

Aprovado por Unanimidade de Votos na  
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA DATA DE  
29.03.93.

Tânia Maria Martins do Prado.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

R E D A C Ã O    F I N A L

PROJETO DE LEI Nº 012/93, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1.993.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI QUE  
MENCIONA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS,  
ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a  
CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica revogado em todos os seus  
termos o inciso I e o inciso II do Art. 1º da Lei nº 1.440, de 09  
de dezembro de 1.991, que "Dispõe sobre venda de Imóveis urbanos!"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na da  
ta de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 10 de fevereiro de  
1.993.

WILMAR PERES DE FARIAS

- Prefeito Municipal -

Aprovado por 08 (oito) votos sim e 06 (seis) não e  
01 (um) em branco.

Na Sessão Ordinária realizada na data de 29.03.93.

  
Tânia Maria Martins do Prado